



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando as justificativas elencadas na Comunicação Interna nº 692/2016 emitida pela Secretaria de Educação e Juventude, como dificuldade de locomoção e necessidade de adaptação aos horários das escolas;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na Equipe de Manutenção da Secretaria de Educação e Juventude, das 07h30min às 13h30min, durante o período de turno único.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 15, de 04 de julho de 2016.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2016.

Alcides Vicini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Carlos Augusto Lozekan
Secretário de Habitação e Mobilidade Urbana,
por delegação de poderes